

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO

Aquisição de serviços para processamento de pagamentos – canais de cobrança SIBS e SEPA.

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	3
2. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL.....	3
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
4. ESCLARECIMENTOS.....	3
5. PREÇO BASE.....	3
6. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA.....	4
7. FORMULÁRIO PRINCIPAL.....	5
8. IDIOMA.....	5
9. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
10. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	5
11. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES.....	5
12. ABERTURA DA PROPOSTA.....	5
13. NEGOCIAÇÃO.....	5
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	6
15. NÃO ADJUDICAÇÃO.....	6
16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	6
17. RELATÓRIO FINAL.....	7
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
19. LEGISLAÇÃO.....	7
20. CONTACTOS.....	7
ANEXO I.....	8
ANEXO II.....	9

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1. Processo n.º 0204.4.8.013/2018.
- 1.2. Designação: “Aquisição de serviços para processamento de pagamentos – canais de cobrança SIBS/SEPA”.
- 1.3. Tipo de procedimento: concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que altera o Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro.

2. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

- 2.1. Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.
- 2.2. Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal, por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2017.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 3.1. As peças do procedimento, em formato digital, encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica Saphetygov dedicada aos contratos públicos da Câmara Municipal de Palmela, e podem ser consultadas mediante inscrição na mesma.
- 3.2. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma, a entidade gestora da mesma (Saphety Level – Trusted Services, SA) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujo contacto consta do endereço eletrónico supracitado.

4. ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados por escrito e colocados na plataforma eletrónica Saphetygov, nos termos estipulados no art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos.
- 4.2. A existirem, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. PREÇO BASE

- 5.1. O preço base é o preço máximo que a Câmara Municipal de Palmela se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações de serviço que constituem o seu objeto, correspondendo ao valor total máximo de 134.000,00€ (cento e trinta e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, como parâmetro base do

preço contratual, para um período estimado de vigência do contrato de 3 (três) anos.

- 5.2. O preço da comissão por cobrança não poderá exceder os seguintes valores unitários em cada modalidade de pagamento:
 - 5.2.1. MB Spot/Pagamentos de serviços (terminais automáticos ATM, internet) – O preço da comissão por operação nesta modalidade de pagamento não pode exceder os **0,30€**. Durante 2017 valor médio faturado neste canal de cobrança foi de **22,18€**.
 - 5.2.2. Sistema SEPA/Débitos Diretos – O preço unitário de cada operação de débito direto deverá considerar contas domiciliadas no adjudicatário e noutras instituições bancárias, não podendo exceder os **0,03€** por recibo cobrado. O valor médio faturado por este canal de cobrança, no período de janeiro a dezembro de 2017 foi de **23,11€**.

6. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

Na proposta, o concorrente terá que apresentar os seguintes elementos:

- 6.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em **conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa**.
- 6.2. Proposta de preço por cobrança, sem IVA, o qual terá como limite os valores máximos estabelecidos por modalidade de pagamento.
- 6.3. Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados.
- 6.4. A informação técnica necessária para a avaliação das propostas.
- 6.5. Condições da prestação dos serviços.
- 6.6. Outros documentos que possam ser considerados relevantes para a avaliação das propostas.
- 6.7. O prazo de validade da proposta (mínimo 66 dias).
- 6.8. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 6.9. Cada um dos documentos que constituem a proposta deve ser assinado pelo concorrente mediante **assinatura eletrónica qualificada** conforme o disposto no art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 6.10. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

- 6.11. A falta de assinatura eletrônica nos documentos que constituem as candidaturas e propostas, bem como a não apresentação do documento referido no número anterior, quando aplicável, é motivo de exclusão.

7. FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrônica Sphetyov disponibiliza um documento denominado “formulário principal” que deverá ser preenchido pelo concorrente, conforme determina o Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho e a Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.

8. IDIOMA

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, terão que ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

9. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta, conjuntamente com todos os documentos que a acompanham é apresentada diretamente na plataforma.
- 9.2. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS

O prazo de apresentação da proposta decorre até às 23H59 do nono (9.º) dia a contar da data do envio, exclusive.

11. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12. ABERTURA DA PROPOSTA

A abertura da proposta, efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública, terá lugar no dia útil imediato à data limite para a sua apresentação.

13. NEGOCIAÇÃO

As propostas **não** serão objeto de negociação.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 14.1. O critério de adjudicação é exclusivamente o da avaliação do preço enquanto único aspeto do contrato a celebrar, aplicando o preço unitário ao número de recibos cobrados em 2017 nas diferentes modalidades.
- 14.2. Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado através do preço unitário apresentado na modalidade de pagamento MB Spot/Pagamentos de serviços (terminais automáticos ATM, internet), ou seja, à empresa que apresentar menor preço unitário nessa modalidade de pagamento.
- 14.3. Se, ainda assim, as propostas se encontrarem empatadas, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

15. NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação quando:

- 15.1. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para apresentação de propostas;
- 15.2. Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.
- 15.3. Nos demais casos previstos no art.º 79.º do CCP.
- 15.4. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes

16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 16.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação ao critério de adjudicação.
- 16.2. Após o exame pormenorizado às propostas o júri elabora um relatório preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.
- 16.3. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 16.4. O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias.

17. RELATÓRIO FINAL

- 17.1. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de um qualquer dos outros motivos previstos no n.º 2 do art.º 46.º do CCP.
- 17.2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 124.º do CCP.
- 17.3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar os seguintes documentos:

- 18.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente Programa.
- 18.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b)**, **d)**, **e)** e **h)** do art.º 55.º do CCP.
- 18.3. Cópia da Certidão do Registo Comercial.
- 18.4. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 18.5. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.
- 18.6. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo concedido para o efeito.
- 18.7. Se a situação prevista no número anterior não for imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido prazo adicional de acordo com as condições invocadas.

19. LEGISLAÇÃO

Em tudo o omissa nas peças do procedimento (Convite e Caderno de Encargos), observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e no CCP, por aquele aprovado.

20. CONTACTOS

Divisão de Finanças e Aprovisionamento da C.M.Palmela – Telefone: 212 336 615

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e e) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.